



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 31/89

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ARTIGO 1º

Fica o executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Os recursos orçamentários para atender as despesas objeto do presente convênio estão inscritas no orçamento municipal vigente e serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-seão a: (Obras de Construção do Recinto de Festa do Peão).

ARTIGO 3º

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 24 de agosto de 1.989

Acardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

Publicada por afixação no lugar público e -
de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada
cópia a Empresa Publicitária "Jornal de Nhandedara".

Sebastião Aniziano
-Secretário-